

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

**PARECER ÚNICO 0063/2010****PROTOCOLO Nº093936/2010**

PA COPAM Nº1034/2005/003/2008	Solicitação de cancelamento de condicionante
-------------------------------	--

Empreendimento: <b>Essencis MG Soluções Ambientais S.A</b>	
CNPJ: <b>07.004.980/0001-40</b>	Município: <b>Betim / MG</b>

Unidade de Conservação (Entorno): <b>Nenhuma.</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio Paraopeba</b>

**Atividades objeto do licenciamento:**

Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-03-07-7	Tratamento e ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.	5
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos-classe II, de origem industrial.	6

**Data: 18/02/2010**

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
André Luis Ruas	1147822-9	
Érika Cristina Borba Pereira	1195962-4	

De Acordo: Isabel Cristina R.C. Meneses (Diretora Técnica da SUPRAM CM) MASP: 1.043.798-6 Ass: _____ Data: ___/___/___	De Acordo: Leonardo Maldonado Coelho (Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM CM) MASP: 1200563-3 Ass: _____ Data: ___/___/___
---	--



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Central Metropolitana - SUPRAM CM

### 1. DISCUSSÃO / CONCLUSÃO

O empreendimento Central de Tratamento de Resíduos de Betim/MG – CTR Betim, de responsabilidade da empresa Essencis MG Soluções Ambientais S/A, tem como objetivo a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Originalmente, o CTR Betim foi licenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA de Betim/MG para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos industriais e, posteriormente, o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, concedeu licença ambiental para o tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

A empresa Essencis MG Soluções Ambientais S.A., situada na zona rural do município de Betim-MG, à BR 381 KM 488, solicitou, através do Ofício nº029/2009 – Protocolo R193834/2009, a **suspensão dos monitoramentos específicos para aterro de resíduos sólidos urbanos**, da licença ambiental Nº173 expedida em 20 de Outubro de 2008 e com validade de 4 anos (PA COPAM 01034/2005/003/2008). Os monitoramentos citados encontram-se listados na condicionante nº2 da LO 173/2008: “Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas mitigadoras e de controle ambiental e dos planos de monitoramento propostos no RCA/PCA. PRAZO: No mês de setembro de cada ano”.

A empresa citou que esse monitoramento foi proposto no Relatório de Controle Ambiental - RCA, apresentado para subsidiar o processo de licenciamento supracitado. A justificativa do empreendedor versa sobre o fato de que o empreendimento em questão, aterro de resíduos não perigosos, até o momento não recebeu resíduos de origem urbana como foi previsto na concessão da LO 173/2008, e assim que fosse iniciar tal recebimento, entraria em contato com a SUPRAMCM, comunicando previamente o recebimento e as respectivas quantidades e características dos resíduos.

O posicionamento da equipe técnica da SUPRAM CM é favorável apenas à alteração da redação da condicionante nº2. A nova redação proposta para o texto da condicionante nº2 é: “Apresentar relatório anual de acompanhamento das medidas mitigadoras e de controle ambiental e dos planos de monitoramento propostos no RCA/PCA, exceto para o monitoramento de resíduos sólidos urbanos, que deve ser apresentado quando do início do recebimento desse tipo específico de resíduo. PRAZO: No mês de setembro de cada ano”.

Face ao exposto, remetemos para apreciação da URC Paraopeba o pedido de suspensão dos monitoramentos específicos para aterro de resíduos sólidos urbanos previsto na condicionante nº2 da LO 173/2008.

SUPRAM - CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000	DATA: 18/02/2010 Página: 2/2
-------------	---	---------------------------------